



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 436 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

EMENTA: ACRESCENTA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.

Art. 1º - Fica alterado para 9 (nove), o número de vagas para o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, integrante do Anexo I, da Lei nº 120, de 12 de agosto de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 23 de dezembro de 2004.


José Laerte d'Elias
Prefeito